

**EDITAL Nº 01/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO NOVO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**

A Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico Do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) *Campus* Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de **CONVOCAÇÃO para a eleição do novo diretório acadêmico do curso superior de tecnologia em alimentos** obedecendo às exigências legais.

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do Diretório Acadêmico (D.A), com o intuito de eleger a nova diretoria e demais cargos que terá o mandato de um ano, a partir de sua posse.

**CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 2º – São elegíveis todos os alunos que estão devidamente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos oferecido neste Instituto que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso;
- b) Estiverem em dia com os deveres estatutários.

**CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º – A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- A. COORDENADORIA GERAL (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
- B. COORDENADORIA DE FINANÇAS (PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO)
- C. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS (2 MEMBROS)

- D. COORDENADORIA INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (1 MEMBRO)
- E. COORDENADORIA DE FORMAÇÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS (1 MEMBRO)
- F. COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE (1 MEMBRO)
- G. COORDENADORIA DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO (1 MEMBRO)

§1° Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável.

§ 2° A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§3° As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§4° Os alunos que irão concluir o curso no respectivo ano poderão participar de qualquer chapa desde que não exerçam as funções nos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente. Podendo cumprir as outras funções de acordo com o Art 3°.

§5° Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

### **CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL**

Art. 6° – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (Anexo I deste edital) e declaração de matrícula recente (1/2024) de todos os componentes, para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil : [cae.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.sr@iffarroupilha.edu.br)

Art. 7° – As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Art. 8° – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 1 (um) membro fiscal.

Art. 9° – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 10° – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail.

Parágrafo Único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 11° – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além da mídia digital.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

Art. 12° – O processo de votação será online por meio de formulário online.

Art. 13° – A eleição dar-se-á pelo voto online, secreto e facultativo, sendo efetuada por meio de formulário eletrônico com as opções de chapas ou com chapa única a opção sim ou não.

Art. 14° – O eleitor votará em uma única chapa para o D.A.

Art. 15° - O formulário de votação ficará aberto conforme data prevista no cronograma.

#### **CAPÍTULO V – APURAÇÃO**

Art. 16° – Encerrado o processo de votação, será iniciada, imediatamente, a apuração dos votos pelos componentes da Comissão Eleitoral, de maneira ininterrupta.

Art. 17° – Serão anulados os registros que contiverem votos para mais de uma chapa (se houver).

Art. 18° – A Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e qualquer outra informação a respeito do processo no site do IFFAR – Campus SANTA ROSA.

#### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

Art. 19 °– As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 20° – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo II).

#### **CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA**

Art. 21° – O cronograma somente poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22° – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital eleitoral	21/08/2024
Inscrições das chapas	21/08/2024 à 23/08/2024
Homologação definitiva das chapas inscritas	23/08/2023
Campanha eleitoral	26/08/2023 à 30/08/2023
Votação – online das 08:00 às 20:30	02/09/2023
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das 21:00	02/09/2023
Posse	03/09/2023

#### **CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 23° – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 24° – A posse da nova diretoria do D.A, será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 25° – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

## **ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO D.A.

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

<b>CARGOS</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº MATRÍCULA</b>
PRESIDENTE		
VICE PRESIDENTE		
1º TESOUREIRO		
2º TESOUREIRO		
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO		
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO		
COORDENADOR DE FORMAÇÃO POLÍTICA		
COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO		
COORDENADOR DE ENSINO		

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>TELEFONE</b>

**ANEXO II**

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do D.A.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE

---

Edital assinado por: Maria Eduarda P.D.Cardoso, atual Presidente do D.A.